

**Ata da 5ª Reunião de 2019**  
**Comitê de Gestão de Pessoas do TRE-MA**

| LOCAL                           | DATA                      | INÍCIO  | FIM      |
|---------------------------------|---------------------------|---------|----------|
| Sala de Reuniões da Presidência | 08/07/2019, segunda-feira | 9h30min | 12h15min |

Abertos os trabalhos da reunião, o Secretário de Gestão de Pessoas, Guilberth Marinho Garcês, preliminarmente, registrou a presença dos membros presentes, bem como as demais presenças, relacionadas ao final da ata.

Na sequência, apresentou a ata da reunião anterior, aprovada por todos os membros.

Ainda no início, restou decidido pela formulação de convite ao Juiz Membro Dr. Itaercio Paulino da Silva para participar das próximas reuniões do comitê.

Após, o Secretário de Gestão de Pessoas apresentou as alterações na redação da minuta que dispõe sobre a jornada de trabalho e os critérios de registro e apuração de frequência dos servidores, separando os bancos de horas em passível de pagamento e compensação (não passível de pagamento), acrescentado a seguinte redação ao caput do art. 21. [...] “*contendo horas passíveis de pagamento e não passíveis de pagamento*”. Além do acréscimo do §1º no art. 22 com a seguinte redação “*§ 1º Somente serão passíveis de pagamento as horas extras realizadas nas situações previstas no caput deste artigo*”. Foi observado, ainda, que a versão da minuta apresentada estava desatualizada, não contendo, por exemplo, a previsão que os chefes de cartório devem autorizar pedidos de registros de pontos. Dessa forma, o Secretário encaminhará a última versão contendo as referidas inclusões.

Passou-se a tratar da continuação da análise da minuta Resolução que irá dispor sobre o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Em relação às novas alterações na minuta de resolução, ficou decidido: a) adicionar o seguinte artigo “*Art. 5º Compete ao Presidente deste Tribunal aprovar, por portaria, a participação dos servidores no regime de teletrabalho*”. b) adição de artigo para inclusão de assessoria remota por meio de Grupos de Trabalho, restando a seguinte redação “*Art. 7º O teletrabalho poderá ser desenvolvido no âmbito de Grupos de trabalho, por meio de assessoria remota, a fim de ajustar os recursos humanos deste Tribunal à demanda sazonal dos seus diversos setores*”.

Finalizada a avaliação da Resolução, iniciou-se a leitura da Minuta de Portaria que irá regulamentar as atividades dos servidores sob o regime de teletrabalho. Em relação às novas alterações na minuta de portaria, ficou decidido: a) adicionar conceito de Plano Individual de Trabalho, restando a seguinte redação “*Art. 2º, V – Plano individual de Trabalho – PIT: documento responsável pela regulamentação específica do regime, que deverá contemplar*”. b) realocar os incisos do §3º do artigo 9º para tornar-se alíneas do Art. 2º, V”. c) foi adicionado o texto “*cuja interação seja indispensável*” no §3º do artigo 3º, passando a ter a seguinte redação: “*As atividades, cujo acesso aos sistemas de que trata o parágrafo anterior seja necessário apenas de forma subsidiária ou cuja interação seja indispensável, poderão ser elegíveis à modalidade de teletrabalho parcial, ficando o servidor obrigado a acessar os referidos sistemas a partir do próprio Tribunal, conforme plano individual de trabalho*”. d) foi retirado o texto “*realizados por médico do TRE ou médico escolhido pelo servidor*” no inciso II do artigo 6º. e) foi adicionado o texto “*no PIT*” no inciso I do artigo 7º, passando a ter a seguinte redação: “*cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida no PIT, com a qualidade*

*exigida pela chefia imediata*". f) foi substituído o texto "plano de trabalho" por "PIT" no inciso II do artigo 7º. g) foi excluído o texto "somente" no inciso VII do artigo 7º. h) foi adicionado o texto "no PIT" no final do §1º do artigo 7º. i) foi retirado o texto "tendente a interferir no resultado do trabalho desempenhado remotamente" do inciso §2º do artigo 7º. j) O artigo 8º foi remodelado e passou a ter a seguinte estrutura: "Art. 8º Verificado o descumprimento das disposições contidas no art. 7º ou em caso de denúncia identificada, o servidor deverá prestar esclarecimentos à chefia imediata, que os repassará ao gestor da unidade, que poderá determinar a imediata suspensão cautelar do trabalho remoto. § 1º Notificado da suspensão cautelar, o servidor retornará imediatamente a situação funcional anterior e, no prazo de 5 dias, poderá apresentar defesa, juntar documentos ou requerer diligências. § 2º Decorrido o prazo do parágrafo anterior, os autos serão encaminhados a Presidência deste Tribunal, que decidirá no prazo de 30 dias. § 3º Constatados indícios de falta disciplinar, será encaminhada cópia dos autos a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade". k) foi adicionado ao final do § 2º do artigo 9º o texto "cujos percentuais serão estabelecidos no PIT, respeitando a natureza e complexidade da atividade". l) no caput do artigo 10 foi substituída a expressão "diária, semanal ou mensalmente" por "periodicamente", bem como acrescentada a expressão "conforme estabelecido no PIT", passando o artigo a ter a seguinte redação: "Art. 10. A produtividade do servidor participante do teletrabalho será apurada periodicamente pelo chefe imediato, conforme estabelecido no PIT, considerando dias úteis e finais de semana, e deduzidos os afastamentos legais, cabendo a unidade de lotação informar o período no qual o servidor realizou trabalhos fora do Tribunal nos termos desta Portaria". m) foi excluído o § 2º do artigo 11 e renumerando os subseqüentes. O então §3º do artigo 11 passou a ser o § 2º, tendo a expressão "da citada" substituído por "desta". E o então §4º do artigo 11 passou a ser o § 3º, tendo a expressão "as metas de desempenho individuais serão" substituída por "o PIT será" e a expressão "Diretoria" substituída por "Presidente". n) no artigo 14 foi substituída a expressão "Diretoria Geral" por "Presidente".

Não tendo sido concluída a análise da minuta da portaria, ficou decidida a convocação dos membros para reunião extraordinária, a ocorrer no dia 22 de julho do corrente ano, das 9h às 12h e das 15h às 17h, para continuidade de sua apreciação.

A reunião foi encerrada após não haver manifestações ou perguntas.

#### **PRESENTES**

##### **Membros presentes com direito a voto:**

- 1) **Dr. Paulo de Assis Ribeiro**
- 2) **Dra. Laysa de Jesus Paz Martins Mendes**
- 3) **Dr. Rodrigo Otávio Terças Santos**
- 4) **Dra. Rosária de Fátima Almeida Duarte**
- 5) **Dr. Douglas Lima da Guia**
- 6) **Lia Elisabeth Leite**
- 7) **Vanessa Andrade Neiva Eulálio**
- 8) **Célia Regina Carneiro da Silva Mesquita**
- 9) **Adriane Rocha Sauerbronn**

##### **Demais presenças:**

- 10) **André Menezes Mendes**
- 11) **Guilberth Marinho Garcês**
- 12) **Fabiana Silva Batista Pelúcio**
- 13) **Willdickson Silva Reinaldo**
- 14) **Raimunda Mendes Costa**
- 15) **Fenelon Castelo Branco Barros Nunes**